**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA CHEFE
DE 06.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-E-18/450555/2007 - PRISCILA LOPES BOMFIM MUNIZ, Identidade Funcional 2876645-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença especial relativa ao período-base de 15/07/2017 a 14/07/2022.

Id: 2461767

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATOS DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/SECC N° 076
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com o Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências, a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Plurianual 2020-2023, instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, Lei nº 9.970 de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta no Processo Administrativo SEI-310003/000059/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2023 até 31/12/2023.

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -SEDSODH
UG: 490100 **-** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
UO: 49010 **-** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC**UO:** 14020 **-** Subsecretaria de Comunicação Social - SSCS**UG:** 390200 **-** Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil -SSCS

V - CRÉDITO:
P.T. FR MD Valor R$
08.122.0002.2016 1.761.122/1.500.100 339000 110.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 5º da instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3 - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 fevereiro de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2461695

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 629 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designada;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o constante dos autos do processo nº SEI-310006/000203/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato abaixo mencionado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução do contrato os seguintes servidores mencionados.

PROCESSO Nº	EMPRESA	GESTOR	ID
SEI-310006/000203/2021	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Pedro Ivo Silveira Carvalho	5119305-1
		FISCAL	**ID**
		José Carlos Silva Santos	2133818-3
		Patrick Rodrigues Pacheco	5137348-3

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria FLXIII nº 604 de 26 de Agosto de 2022.

Art. 6º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria FLXIII nº 604 de 26 de Agosto de 2022, não alteradas pelo art. 2º.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2022
LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente da Fundação Leão XIII

Id: 2461765

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

**DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 02.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-310006/000038/2023 - Com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25 do citado diploma legal, no valor estimado de 36.086,64 (trinta e seis mil oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor da concessionária AGUAS DO RIO 1 SPE S/A, para fornecimento de água potável e tratamento de esgoto em diversas Unidades da Fundação Leão XIII durante o exercício de 2023.

PROCESSO Nº SEI-310006/000038/2023 - Com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação**,** com fulcro no Art. 25 do citado diploma legal, no valor estimado de 34.626,96 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), em favor da concessionária AGUAS DO RIO 4 SPE S/A, para fornecimento de água potável e tratamento de esgoto em diversas Unidades da Fundação Leão XIII durante o exercício de 2023.

Id: 2461636

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 06.03.2023**

PROCESSO Nº SEI-310006/000282/2023 - Com base no artigo 82, parágrafo 1°, da Lei n° 287, de 04/12/1979, bem como o estabelecido na Portaria FLXIII nº 620 de 19 de dezembro de 2022, **AUTORIZO** a despesa, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para concessão de Adiantamento sob a responsabilidade da servidora, ANA SILVA FURTADO VASCONCELOS - ID 20008260, com vistas referente a despesa extraordinária, relativa à manutenção emergencial de despesas miúdas, necessárias para a Diretoria de Assistência Especializada - DAE.

Id: 2461762

SAC IOERJ
Serviço de Atendimento ao Cliente:
Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h
(21) 2717-7840
0800-284-4675
sac@ioerj.rj.gov.br
Imprensa Oficial

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01/03/2023
PÁGINA 28 - 1ª COLUNA

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

Onde se lê:
RESOLUÇÃO CGE N° 91 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 146, DE 06 DE JUNHO DE 2022, PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2022 E PELA RESOLUÇÃO CGE N.º 162, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 E PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

Leia-se:
RESOLUÇÃO CGE N° 191 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA E CONSOLIDA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 146, DE 06 DE JUNHO DE 2022, PELA RESOLUÇÃO CGE Nº 151, DE 01 DE JULHO DE 2022 E PELA RESOLUÇÃO CGE N.º 162, DE 29 DE AGOSTO DE 2022 E PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

Id: 2461562

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO
DOERJ de 02/03/2023
PÁGINA 22 - 3ª COLUNA

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 05
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUIU A COMISSÃO PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE LENIÊNCIA - COPAL, DE QUE CUIDA A RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGE Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê: Jaime Almeida de Paula

Leia-se: Jaime Almeida Paula

Id: 2461886

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO DO CONTROLADOR
DE 06.03.2023**

PROCESSO N° SEI-320001/000101/2023 - RATIFICO a dispensa de licitação no valor máximo estimado de R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) em favor de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a prestação de serviços de administração de estagiários.

Id: 2461880

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 03/03/2023**

PROCESSO Nº SEI-360298/000164/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210071/000068/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210071/000070/2023 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2461945

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.055 DE 03 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150071/000512/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150071/000512/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-150071/000512/2021.
Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:
I - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;
II - Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e
III - Igor Násser Alves Ramos, ID Funcional n.º 51191130-1.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2461662

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.056 DE 03 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150071/000158/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo n.º SEI-150071/000158/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-150071/000158/2021.
Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:
I - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;
II - Cyntia Miguel Braga, ID Funcional n.º 4418151-5; e
III - Igor Násser Alves Ramos, ID Funcional n.º 51191130-1.
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2023
FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA Presidente

Id: 2461663

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.057 DE 03 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI-150071/000393/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto n.º 48.091, de 19 de maio de 2022, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-150071/000393/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-150071/000393/2021.
Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:
I - Célia Regina Rodrigues Drumond Flores, ID Funcional n.º 571001-4;

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 07 de Março de 2023 às 02:40:14 -0300.